



TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE NO BREAKS

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência.

1 DESCRIÇÃO DA DEMANDA (SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Substituição das baterias estacionárias

1.1 OBJETO

Aquisição e instalação de 80 baterias estacionárias, em 02 (dois) equipamentos NoBreak da CLDF, totalizando autonomia mínima de 45 minutos a 30KVA em cada NoBreak, com garantia mínima de 02 (dois) anos, bem como o descarte de 80 (oitenta) baterias antigas do mesmo sistema.

2	OBJETIVO ESTRATÉGICO	REFERÊNCIA/NECESSIDADE ESTRATÉGICA
2.1	OBJ-5 - Prover sustentação computacional OBJ-5.1 - Garantir sustentação e funcionamento do complexo computacional	Planejamento Estratégico Institucional, aprovado pelo Ato da Mesa Diretora nº 6, de 2012: OE15 - Garantir a infraestrutura adequada às atividades legislativas e administrativas. PDTI 2023/2024 - NEC-5.1.13. - Garantir funcionamento dos equipamentos computacionais destinados a usuário final.

3 METAS DO PDTI (2023/2024)

3.1 NEC-5.1.13 do PDTI 2023/2024.

4 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura proativa na obtenção de resultados práticos e objetivos. Por esta razão, em fevereiro de 2007 a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde estão estabelecidos em seu artigo 3º os princípios desta informatização com forte ênfase aos princípios constitucionais e legais da administração pública.

A automação dos processos legislativos e administrativos leva a CLDF a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada. Atender a essa demanda por qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da Coordenadoria de Modernização e Informática.

A evolução da tecnologia da informação traz como efeito colateral e consequência natural a larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet. As atividades da CLDF são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta da casa e melhorar os processos gerenciais.

Entre os recursos básicos de sustentação da computação da Casa, fundamentais para a alta disponibilidade computacional, está a energia elétrica que não pode ficar sujeita a falhas eventuais da concessionária de energia elétrica local.

Com o objetivo de obter uma rede elétrica de qualidade e confiável, foi adquirido um sistema de fornecimento contínuo de energia elétrica por meio do processo 00001-00011716/2019-22. Nesse sistema que foi instalado e começou a operar no início de 2020 constam 2 bancos de 40 baterias cada, totalizando 80 baterias, que possuem um tempo de vida aproximado de 2 anos.

Nestes termos, considerando a criticidade do fornecimento de energia contínuo para a disponibilidade da infraestrutura computacional da Casa, este processo é iniciado para estudo de alternativas para a preservação da confiabilidade e manutenção da boa qualidade da energia elétrica disponibilizada para a infraestrutura computacional da Casa.

Ressalte-se que foi realizado Estudo Técnico Preliminar, 0696335, e análise de risco, 1055436, correspondentes ao presente objeto.

5	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
---	------------------------------

5.1	RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE	
Id	DEMANDA PREVISTA	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO
5.1.1	Substituição das baterias do sistema de nobreak da CLDF	80 (oitenta) Baterias Freedom DF1500 de 12v e 93ah, ou equivalentes, com garantia do fabricante de 2 (dois) anos

5.2	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
	Tipo

5.2.1	Preservação do investimento.
	Descrição
	Os equipamentos adquiridos em 2019/2020 continuarão em pleno funcionamento.
5.2.2	Tipo
	Manutenção da alta disponibilidade de energia elétrica de qualidade e confiável.
	Descrição
	O funcionamento do sistema de energia ininterrupto será preservado com todos seus componentes em plena vida útil.

5.3	JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
5.3.1	Necessidade
	Substituição de componente por perda da vida útil
	Tipo de Justificativa
	Econômica
	Benefício
	Preservação do investimento anterior, uma vez que a substituição das baterias é necessária para manter o sistema atual em funcionamento
5.3.2	Necessidade
	Manutenção da confiabilidade do sistema de nobreak
	Tipo de Justificativa
	Técnica
	Benefício
	Manutenção da confiabilidade do sistema de energia, sem o qual toda a infraestrutura computacional da CLDF perda também sua confiabilidade

6	SOLUÇÃO ESCOLHIDA
	Descrição
	Substituição das baterias estacionárias e otimização da sala dos nobreaks

BENS E SERVIÇOS	
id	Descrição
6.1	Aquisição e instalação de 80 baterias estacionárias, em 02 (dois) equipamentos NoBreak da CLDF, totalizando autonomia mínima de 45 minutos a 30KVA em cada NoBreak, com garantia mínima de 02 (dois) anos, bem como o descarte de 80 (oitenta) baterias antigas do mesmo sistema.

7	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)
---	--

7.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS
	Características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos e serviços adquiridos.

7.2	REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS
7.2.1	Fornecimento e instalação de baterias estacionárias e descarte de baterias antigas
id	Descrição do Requisito
7.2.2	Aquisição e instalação de baterias estacionárias em 2 (dois) equipamentos NoBreak da CLDF totalizando autonomia mínima de 45 minutos a 30KVA em cada NoBreak, com garantia mínima de 02 (dois) anos, bem como o descarte de 80 baterias antigas do mesmo sistema. Todo o procedimento deverá seguir as normas vigentes;
7.2.3	Sistema atual: • 2 (dois) aparelhos nobreak Delta Série NH Plus de 60 KVA cada; • 4 (quatro) gabinetes metálicos com 20 baterias em cada um, totalizando 80 baterias; • 80(oitenta) baterias com a seguinte especificação: ◦ Bateria estacionária, selada, livre de manutenção ◦ Fabricante: Freedom ◦ Modelo: DF1500 ◦ Tensão Nominal: 12 Volts ◦ Capacidade Nominal: 93ah (Amperes) ◦ Capacidade @25°C: 76ah (C10) - 80ah (C20) - 93ah (C100) ◦ Dimensões: Comprimento 33 cm / Largura 17,2 cm / Altura 24 cm ◦ Peso: 23,9 Kg

7.2.4	Especificações técnicas: • Deverão ser substituídas todas as baterias do sistema por baterias novas, sem uso, lacradas pelo fabricante, que atendam à seguinte especificação: ◦ Que sejam compatíveis com o sistema nobreak; ◦ Que possam ser instaladas nos gabinetes existentes, ou, caso não possam ser utilizados os gabinetes existentes, que sejam fornecidos todos gabinetes necessários; ◦ Todas as baterias ofertadas deverão ser iguais; ◦ Devem atender a uma das condições, ou que sejam idênticas às baterias atuais, de mesmo fabricante e mesmo modelo, conforme especificado no item "2. Sistema Atual" ou, caso as baterias ofertadas não sejam idênticas às atuais, deverão atender à seguinte especificação: ▪ Banco de Baterias: ▪ Cada aparelho NoBreak terá seu próprio banco de baterias em rack(s) separado(s); ▪ Cada banco de baterias deverá ser dimensionado para uma autonomia mínima de 45 minutos em caso de falha de rede elétrica para uma carga total de 30KVA; ▪ Os bancos de bateria deverão ser idênticos, contendo o mesmo tipo e mesma quantidade de baterias; ▪ As baterias devem ser do tipo livre de manutenção e seladas; ▪ O banco de baterias deverá possuir disjuntor para proteção; ▪ Proteção: Disjuntor incorporado ao gabinete de baterias com fusível NH ultra-rápido, em série com o positivo; ▪ Cabe à Contratada a configuração do módulo "Carregador de Baterias" ao tipo de bateria disponível; ▪ Deverá ser apresentado memorial de cálculo e tabela do fabricante para fins de comprovação de sua compatibilidade, no caso de a bateria ofertada diferir do modelo atual. O Anexo I mostra o Memorial de Cálculo utilizado como comprovação da bateria DF1500 adquirida na licitação anterior. Esse modelo pode ser utilizado para comprovar o atendimento ao solicitado. <i>* Embora na licitação anterior o solicitado tenha sido de 20 minutos mínimo na mesma potência, as baterias fornecidas apresentaram autonomia entre 45 e 1 hora, conforme Anexo I. Nessa licitação é solicitado os 45 minutos mínimos para que não haja perda de autonomia em relação ao cenário atual.</i>
7.2.5	Instalações da CLDF: • As baterias serão instaladas em gabinetes adequados na sala de nobreak, que poderá ser vistoriada pelo proponente; • Qualquer adaptação necessária nas instalações elétricas da CLDF é de responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá os custos necessários para essa adaptação, sejam eles devido à mão-de-obra ou ao material utilizado; • O processo de substituição das baterias deverá ser realizado de forma segura, atendendo às normas técnicas vigentes, e mantendo sempre um dos sistemas nobreak da Casa em funcionamento para garantia no fornecimento de energia ininterrupta.

7.2.6	Descarte das baterias antigas: É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o descarte de todas as 80 (oitenta) baterias do sistema de fornecimento de energia antigo da Casa, observando o gerenciamento ambiental adequado em atendimento à legislação aplicável, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e/ou qualquer outra legislação aplicável.
-------	---

7.3	REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS
7.3.1	GERAL
id	Descrição do Requisito
7.3.2	Todos os equipamentos, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, com garantia do fornecedor de que nunca foram usados.
7.3.3	Todas as despesas e ônus relacionados aos serviços de instalação, tais como custos de transporte, de descarte de peças antigas, de obras e de configuração, correrão por conta da CONTRATADA.
7.3.4	Todos os serviços (instalação, transporte, configuração, descarte, customização, movimentação de equipamentos, orientações aos técnicos da CLDF e garantia) deverão atender às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
7.3.5	Garantia de funcionamento de toda a infraestrutura implantada, durante um período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. No caso das baterias, a garantia não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Caso a garantia do fabricante seja maior que 24 (vinte e quatro) meses, essa será a garantia considerada. Caso a garantia do fabricante seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o período residual aos 24 (vinte e quatro) meses será de responsabilidade da CONTRATADA. Em todos os casos, o prazo será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
7.3.6	Todas as peças e componentes de reposição deverão ser novas, sem uso e, no caso das baterias, também deverão ser entregues com o lacre do fabricante.
7.3.7	A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade mínima de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou através de telefone 0800 (ligação gratuita), acesso Web ou e-mail. Os chamados serão registrados e ficarão disponíveis para consulta pela CLDF.
7.3.8	A CONTRATADA encaminhará à CMI/CLDF, antes da data de início da operação dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão atendimento à CONTRATANTE, acompanhada do <i>curriculum vitae</i> e das cópias dos certificados exigidos: - Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a CONTRATADA deverá remeter à CMI/CLDF, tempestivamente, lista atualizada, bem como <i>curriculum vitae</i> e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista; - A CMI/CLDF fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas; - Os técnicos apresentados pela CONTRATADA deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais, mediante anuência prévia da CONTRATANTE.

7.3.9	Os serviços de instalação, configuração, descarte, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas por normas pertinentes, como, por exemplo, normas para manobras elétricas e melhores práticas de engenharia, além de aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.
-------	--

7.4	VISTORIA TÉCNICA
id	Descrição do Requisito
7.4.1	É desejável que a empresa licitante vistorie o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
7.4.2	A vistoria será acompanhada por representante da CLDF, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, no horário de 8h as 12h e de 14h as 18h, por meio da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SEINF, pelos telefones (61) 3348-8390, 3348-8344, 3348-8321 e 3348-8325. E-mail: seinf@cl.df.gov.br.
7.4.3	A empresa licitante deverá trazer para a vistoria técnica a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo em anexo II.

7.5	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
id	Descrição do Requisito
7.5.1	Garantia de funcionamento de toda a infraestrutura implantada, durante um período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia das baterias não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Caso a garantia do fabricante seja maior que 24 (vinte e quatro) meses, essa será a garantia considerada. Caso a garantia do fabricante seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o período residual aos 24 (vinte e quatro) meses será de responsabilidade da CONTRATADA. Em todos os casos, o prazo será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
7.5.2	Prestação de assistência técnica, durante a vigência das garantias, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma Português, em regime mínimo de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, e serviços fornecidos.

7.6	ENTREGA
id	Descrição do Requisito
7.6.1	Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições, devidamente embalados (a embalagem deve possuir proteção contra eletricidade estática de acordo com melhores práticas de mercado), dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, no endereço: CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas Brasília-DF CEP: 70094-902

7.6.2	Para o agendamento da entrega, a CONTRATADA deverá informar a CLDF a data de entrega, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
7.6.3	A entrega deverá ser feita, necessariamente, para um dos integrantes que compõem a comissão de execução do Contrato em questão.
7.6.4	Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, caso haja, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, formato digital ou similar.
7.6.5	Após a entrega, a CONTRATADA informará à CLDF a data de início dos procedimentos de instalação e configuração, acertados no PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
7.6.6	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.
7.6.7	Durante a fase de entrega (Fase II do Cronograma de Execução) deverá ser entregue o PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO pela CONTRATADA. Esse plano deverá ser acertado com a equipe técnica responsável disponibilizada pela CONTRATANTE e estar em conformidade com os prazos estabelecidos na Fase II, do Cronograma de Execução.
7.6.8	O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material, equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à entrega dos produtos (equipamentos, dispositivos, entre outros), conforme definido neste item, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.
7.6.9	A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.7	INSTALAÇÃO - GERAL
id	Descrição do Requisito
7.7.1	A instalação será realizada por técnicos designados pela CONTRATADA e poderá ser acompanhada pela equipe técnica designada pela CLDF. Essa instalação deve ser realizada com uso de equipamentos de proteção individual adequados, bem como com ferramentas e proteções adequadas para os técnicos envolvidos nas manobras e para aos equipamentos que serão instalados, tais como luvas, botas, óculos e ferramentas em estado adequado para evitar riscos à integridade física dos técnicos e para evitar danos aos equipamentos.
7.7.2	A CONTRATADA deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução.
7.7.3	A CONTRATADA deverá remover, após a instalação, qualquer resíduo oriundo dessa atividade, além do descarte das baterias, atendendo às legislações referentes.
7.7.4	É de responsabilidade da CONTRATADA, a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento de dispositivos e/ou equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção das falhas.
7.7.5	Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora.
7.7.6	A falta de instalação de quaisquer equipamentos e prestação de serviços constitui-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido.

7.7.7	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.
-------	--

7.8	INSTALAÇÃO – ESPECÍFICOS
id	Descrição do Requisito
7.8.1	Nesta etapa, a equipe de projeto da CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, executar o previsto e acertado no PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, fornecido na Fase de Entrega (Fase II), do Cronograma de Execução e a instalação das baterias de maneira a não impedir o fornecimento de energia elétrica de saída do sistema de nobreak.
7.8.2	A execução da <i>Fase de Entrega</i> (FASE II) e da <i>Fase de Instalação</i> (FASE III), ocorrerão em sequência, sendo que os serviços de instalação serão compostos das seguintes atividades principais, já ordenadas na forma cronológica mais adequada, podendo ser negociados/ajustados pela empresa CONTRATADA, caso necessário, desde que não haja prejuízo, em termos de prazo, do Cronograma estabelecido/proposto no presente Termo: 1. Transferência de toda a carga elétrica para o equipamento nobreak 1 de forma segura; 2. Desligamento do equipamento nobreak 2; 3. Desligamento do banco de baterias do nobreak 2; 4. Desconexão e remoção das baterias do banco de baterias do nobreak 2; 5. Instalação das baterias novas nos gabinetes do banco de baterias do nobreak 2; 6. Após todos os testes necessários, religação do banco de baterias do nobreak 2; 7. Religação do equipamento nobreak 2; 8. Após todos os testes de funcionamento do nobreak 2 com seu banco, início da carga das baterias novas; 9. Reconexão do nobreak 2 ao sistema redundante paralelo com o nobreak 1; 10. Proceder à carga de 100% das baterias novas instaladas no banco de baterias do nobreak 2; 11. Após carga total das baterias novas, passa-se a realizar os mesmos procedimentos descritos anteriormente com o equipamento nobreak 1, após transferência da carga para o nobreak 2 de forma segura. * Caso necessário, a ordem do equipamento escolhido pode ser invertida, desde que justificado e acordado entre as partes.
7.8.3	Cabe repetir que a rede elétrica de saída do sistema de nobreak da CLDF deverá permanecer energizada durante toda as ações de instalação de baterias e movimentação de equipamentos, mantendo a infraestrutura de informática da Casa em pleno funcionamento, sem paradas em nenhum momento ou surtos eventuais de energia. Dessa forma, a execução das manobras devem ser bem detalhadas no PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

7.8.4	Tendo em vista que não pode haver comprometimento da disponibilidade dos serviços de TI durante a instalação das baterias, uma vez que as atividades desempenhadas pela Casa são dependentes dos recursos tecnológicos, tal atividade deverá ser acordada entre a equipe técnica da CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE. A execução não precisa ser necessariamente contínua, contanto que minimize as janelas de execução das obras e elimine os riscos de falhas de energia, sendo essa no período indicado pela CONTRATANTE, mas sempre respeitando o prazo estipulado na Fase III, do Cronograma de Execução. Ressalte-se que as etapas deverão ser planejadas e executadas levando-se em conta que não poderá haver, em hipótese alguma, desligamento da rede elétrica de saída dos nobreak, que alimenta a infraestrutura de rede computacional da CLDF; Em caso de procedimentos que haja risco de falha, quando não for possível eliminar o risco por outro modo, esses deverão ser realizados nos finais de semana ou em feriados no intuito de minimizar os impactos.
7.8.5	Havendo risco para a saúde ou para a vida dos técnicos envolvidos em algum procedimento, quando não for possível eliminar completamente o risco por outro modo, esse deverá ser realizado utilizando a melhor técnica e normas com o intuito de eliminar qualquer risco.

7.9	CONFIGURAÇÃO E TESTES
id	Descrição do Requisito
7.9.1	A CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, realizar as devidas configurações nos equipamentos nobreak referente às novas baterias instaladas em cada banco.
7.9.2	A CONTRATADA deverá realizar, ao final das instalações, todos os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento do sistema de nobreak da Casa.
7.9.3	Após a execução dos testes, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, relatório contendo todas as informações pertinentes à comprovação da validade das instalações realizadas.
7.9.4	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

8	ANÁLISE DE CONFORMIDADES
id	Descrição do Requisito
8.1	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade das peças, componentes, baterias e serviços fornecidos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise.
8.2	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem as exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital.
8.3	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;
8.4	Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades relatadas no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
8.5	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CLDF carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

8.6	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação das peças, componentes, baterias e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
8.7	Caso os equipamentos e serviços entregues, instalados e configurados atendam às exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.

8.1	OUTROS REQUISITOS E DEFINIÇÕES
id	Descrição do Requisito
8.1.1	Gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e alterações previstas pela Resolução nº 263, ou qualquer outra legislação aplicável.
8.1.2	Conforme Acórdão TCU 2569/2018 fica vetada a prática de Registro de Oportunidade (RO) do fabricante em relação aos seus parceiros, prática que possui consequências danosas ao processo licitatório.
8.1.3	Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o equipamento em condições de executar uma função requerida (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
8.1.4	Manutenção Preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
8.1.5	Assistência Técnica é o auxílio ou intervenção de pessoas ou empresas legalmente autorizadas, orientando ou reparando, bem como fornecendo peças eventualmente necessárias. Estas pessoas ou empresas farão o reparo ou orientarão como fazer. A orientação será com capacidade técnica suficiente para suprir a deficiência ou desconhecimento do proprietário do bem.
8.1.6	O Chamado Técnico é a solicitação, pelos meios de comunicação pactuados, da CONTRATANTE à CONTRATADA, para informar a necessidade de manutenção ou suporte técnico em um ou mais produto contratado (<i>software</i> ou equipamento).
8.1.7	O Acordo de Nível de Serviço – ANS (em inglês: <i>Service Level Agreement</i> – SLA) é um acordo escrito feito entre um provedor de serviços e um cliente de serviços. O ANS traduz na linguagem do cliente e define em bases compreensíveis, tangíveis e fáceis de serem observadas e comprovadas, as expectativas para todas as partes envolvidas na entrega do serviço. O conteúdo do ANS varia de acordo com a natureza dos serviços e a maneira com que eles se relacionam com negócios da organização.
8.1.8	Nível de Serviço é a classificação da exigência dos Tempos de Solução segundo seus prazos máximos, horários e datas aplicáveis. É um parâmetro decorrente do Acordo de Nível de Serviço – ANS, ou SLA.
8.1.9	A Ordem de Serviço é um documento empregado no registro e controle das atividades de manutenção, podendo também ser denominada como RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT).
8.1.10	A prestação dos serviços de suporte técnico envolve todas as ações destinadas a manter o ambiente operacional (equipamentos e componentes) em funcionamento pleno, estável e seguro, tais como o tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, a entrega de cópias de mídias e documentos técnicos empregados na execução do objeto do contrato e os ajustes de configurações no equipamento.

8.1.11	A aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverá seguir critérios de sustentabilidade ambiental conforme Instrução Normativa IN SLTI/MPOG 01/2010.
8.1.12	Sistema de nobreak da Casa/CLDF, refere-se ao conjunto formador pelos dois aparelhos nobreak ligados em redundância ativa, ou seja, funcionando como um só, cada um contendo uma banco independente de baterias.

8.2	ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO
-----	--

8.2.1	DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
id	Descrição
8.2.2	Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato e da vigência das garantias, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
8.2.3	Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
8.2.4	Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
8.2.5	Atestar a execução dos serviços objeto do contrato e suas garantias por meio do setor competente.
8.2.6	Realizar o pagamento de acordo com as condições contratadas.

8.3	DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
id	Descrição
8.3.1	Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital.
8.3.2	Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
8.3.3	Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
8.3.4	Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e alterações previstas pela Resolução nº 263, ou qualquer outra legislação aplicável.
8.3.5	Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
8.3.6	Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada do <i>curriculum vitae</i> e das cópias dos certificados exigidos.

8.4	FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO
-----	---

id	Evento	Forma de Acompanhamento
8.4.1	Entrega	Conferência
8.4.2	Instalação e Configuração	Plano de Instalação e Configuração
8.4.3	Conformidade	Análise de Conformidade

8.5	METOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE	
id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
8.5.1	Fase I	Contrato assinado
8.5.2	Fase II	Equipamentos e Plano de Instalação e Configuração entregues.
8.5.3	Fase III	Baterias e quaisquer equipamentos, componentes e peças instalados, configurados e testados; documentações e Plano de Suporte Técnico e Garantia entregues.
8.5.4	Fase IV	Serviços e equipamentos em conformidade com o edital e devidamente homologados.
8.5.5	Fase V	Termo de recebimento definitivo emitido.

8.6	NÍVEIS DE SERVIÇO
8.6.1	Tipo de Chamado 1
	Chamado Técnico Crítico (<i>queda de energia</i> ou qualquer outra indisponibilidade elétrica que afete a infraestrutura computacional da Casa, relacionada com os bancos de baterias fornecidas ou com o serviço de otimização da sala realizado)
	Indicadores
	• Tempo de Atendimento (contado a partir da abertura do chamado). • Tempo de Solução (contado a partir da abertura do chamado).
	Valores Mínimos Aceitáveis
8.6.2	• Atendimento 24x7 (<i>callcenter</i> 24 horas por dia, 7 dias na semana); • Para chamados em dias úteis: ◦ Atendimento em até 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado, e Solução em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado. • Para chamados abertos em dias não úteis: ◦ Atendimento em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado, e Solução em até 8 (oito horas) úteis após a abertura do chamado.
	Tipo de Chamado 2
	Chamado Técnico Médio ou Normal (peça defeituosa, indisponibilidade parcial).
	Indicadores
	• Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado). • Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).
	Valor Mínimos Aceitáveis

	• Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado. • Solução em até 8 (oito horas) úteis após a abertura do chamado.
8.6.3	Tipo de Chamado 3
	Chamado Técnico De Baixa Criticidade ou de Orientação.
	Indicador
	• Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado). • Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).
	Valor Mínimo Aceitável
	• Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. • Solução em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
8.6.4	Tipo de Chamado 4
	Chamado Técnico Preventivo ou de acompanhamento.
	Indicador
	Data Agendada.
	Valor Mínimo Aceitável
	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.

8.7	ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS
8.7.1	Descrição do Bem/Serviço
	80 (oitenta) Baterias ref. Freedom DF1500 de 12v e 93ah, ou equivalente ou superior, com garantia mínima de 2 (dois) anos
	Estimativa
	4 (quatro) gabinetes existentes ou novos fornecidos ocupando o espaço disponível.
	Forma de Estimativa
	Baterias instaladas nos 4 (quatro) gabinetes existentes, contendo 20 (vinte) baterias cada. Cada conjunto de 2 (dois) gabinetes (40 baterias) formando um banco de baterias conectado a um único nobreak do sistema de nobreak da Casa. Em caso em que as baterias fornecidas requeiram gabinetes diferentes das existentes na Casa, a CONTRATADA fornecerá gabinetes próprios sem qualquer custo para a CLDF e garantirá que os gabinetes sejam instalados de forma adequada no espaço disponível.
8.7.2	Descrição do Bem/Serviço
	Chamados Técnicos (presenciais)
	Estimativas
	• 1 (um) Chamado a cada dois anos para verificação do estado das baterias. • 1 (um) Chamado ao ano para acompanhamento preventivo. • 1 (um) Chamado ao ano para orientações técnicas.
	Forma de Estimativa
	Histórico de Chamados dos equipamentos existentes na CLDF, bem como utilização de padrões de mercado (MTBF e MTBR).

8.8	PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
id	Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição
8.8.1	FASE I (Emissão da 1ª Ordem de Serviço) Emissão da 1ª OS (Ordem de Serviço) - que ocorre, necessariamente, após a Assinatura do Contrato e a Publicação no DCL da comissão de execução.	D*
8.8.2	FASE II (Fase de Entrega) Entrega do plano de instalação e configuração e entrega das baterias, componentes, peças e qualquer outro equipamento: a) Entrega do Plano de Instalação e Configuração – 30 (trinta) dias corridos. b) Entrega das baterias e demais componentes, peças ou equipamentos necessários – 60 (noventa) dias corridos.	FI + 60
8.8.3	FASE III (Fase de Instalação e Configuração) Substituição das baterias, configurações e testes, bem como o descarte das baterias antigas	FII + 30
8.8.4	FASE IV (Análise de Conformidades) Análise de conformidade e homologação das peças, componentes, equipamentos e serviços. a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA – 5 (cinco) dias corridos; b) Prazo para regularizar as desconformidades - 15 (quinze) dias corridos.	FIII + 20
8.8.5	FASE V (Emissão de TRD) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo a) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo e comunicação à CONTRATADA – 5 (cinco) dias corridos.	FIV + 5
Observações: · D* = Data da emissão da primeira Ordem de Serviço; · As FASES II e III poderão ser abreviadas caso a entrega e/ou conclusão dos procedimentos de instalação e configuração ocorram antes do prazo estipulado; · A FASE IV poderá ser abreviada caso não ocorram desconformidades.		

8.9	ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO	
8.9.1	CONDIÇÕES PARA O ACEITE	
id	Descrição do Requisito	
8.9.1.1	100% das baterias instaladas, integradas, configuradas e testadas, com toda a documentação entregue.	
8.9.1.2	100% das baterias antigas recolhidas.	
8.9.1.3	Inexistência de desconformidades em qualquer um dos itens anteriores.	

9.0	CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO	
id	Descrição do Requisito	
9.0.1	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CONTRATANTE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.	

9.1	ESTIMATIVA DE PREÇO
------------	----------------------------

BENS E SERVIÇOS							
id	Descrição	Orçamento 1 (1067673)	Orçamento 2 (1067674)	Orçamento 3 (1067677)	Média Aritmética	Mediana	Valor Estimado
9.1.1	Aquisição e instalação de baterias estacionárias em 02 (dois) equipamentos NoBreak da CLDF totalizando autonomia mínima de 45 minutos a 30KVA em cada NoBreak, com garantia mínima de 02 (dois) anos, bem como o descarte de 80 baterias antigas do mesmo sistema	R\$ 55.760,00	R\$ 74,311,20	R\$ 91.792,80	R\$ 73.954,67	R\$ 74.311,20	R\$ 73.954,67
TOTAL ESTIMADO							R\$ 73.954,67

9.2	CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO
id	Descrição do Requisito
9.2.1	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.3	CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO	
id	Etapa/Fase/Item	Descrição da Condição
9.3.1	FASE V	100% das baterias e quaisquer outros produtos entregues, instalados, configurados; todos os serviços finalizados e testados e Termo de Recebimento Definitivo já emitido.

9.4	GARANTIA
-----	----------

id	Descrição do Requisito
9.4.1	A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência da garantia das baterias o seu perfeito funcionamento mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica, definidos neste Termo, envolvendo a devida substituição das baterias com defeitos em decorrência de defeito de fabricação ou em decorrência do próprio desgaste natural em virtude do uso. A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato e durante a vigência das garantias, qualquer equipamento fornecido à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus financeiros. Deverá ainda garantir o perfeito funcionamento dos PRODUTOS e SERVIÇOS fornecidos, mediante a prestação de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica, definidos neste Termo, envolvendo a devida substituição dos equipamentos, peças, componentes ou partes, seja esta substituição decorrente de defeito de fabricação ou em decorrência do próprio desgaste natural em virtude do uso.
9.4.2	A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
9.4.3	Prestação de assistência técnica on-site, durante a vigência da garantia, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime mínimo de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos e serviços fornecidos.
9.4.4	A CONTRATADA emitirá relatórios, em papel e em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas, dos chamados abertos e fechados no período: - Dados de todos os chamados ocorridos no período, incluindo localidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema, nível de severidade, informações sobre eventual escalção e descrição da solução. - Seção de resumo: ao final do relatório haverá uma seção com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de chamados no mês e acumulados até o mês.
9.4.5	A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CLDF, as baterias durante e qualquer um dos demais equipamentos e serviços, durante a vigência de suas garantias, definido neste Termo, em virtude de defeito detectado pela própria CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;
9.4.6	A CONTRATADA manterá as condições de garantia dos PRODUTOS fornecidos e apoiará a CLDF, mesmo que ocorram as seguintes situações: - Os PRODUTOS (baterias ou qualquer outro equipamento ou peça) fornecidos, ou seus componentes, sejam transferidos, pela CLDF, para outras de suas instalações, diferente daquela em que foram entregues e instalados; - A CLDF, a fim de prover o melhor aproveitamento dos recursos, solicite o remanejamento de PRODUTOS. Estas solicitações poderão ocorrer a qualquer momento durante a validade da garantia e não haverá limite de solicitações, não devendo gerar ônus adicionais.

9.5	PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES
9.5.1	DIREITO DE PROPRIEDADE
id	Descrição
9.5.2	Todos os PRODUTOS fornecidos serão de propriedade da CLDF.

9.6	CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
id	Descrição da Condição
9.6.1	A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contido e descrito neste Termo e posteriormente no Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.7	MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	
9.7.1	Função de Comunicação 1	
	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.	
	Tipo de Documento	OFÍCIO
	Emissor	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Destinatário	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Meio	CORREIOS OU ENTREGA PESSOAL
	Periodicidade	EVENTUAL
9.7.2	Função de Comunicação 2	
	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS.	
	Tipo de Documento	E-MAIL
	Emissor	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Destinatário	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Meio	SERVIDOR DE CORREIO ELETRÔNICO
	Periodicidade	EVENTUAL

9.8	VIGÊNCIA DO CONTRATO
id	Descrição do Requisito
9.8.1	O prazo de vigência do presente Contrato será de 115 (cento e quinze) dias, o que corresponde aos prazos entre o início da Fase I, após emissão da 1ª Ordem de Serviço, e o final da Fase V, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvado a dilatação desse prazo em função de atrasos na execução das Fases, devidamente acordado entre as partes, conforme definido nesse TR. O término da vigência do Contrato não encerra os prazos de garantia definidos nesse documento.

9.9	ESTIMATIVA DE PREÇO	
Bens e Serviços		
id	Descrição	Valor Estimado
9.9.1	Aquisição e instalação de baterias estacionárias em 02 (dois) equipamentos NoBreak da CLDF totalizando autonomia mínima de 45 minutos a 30KVA em cada NoBreak, com garantia mínima de 02 (dois) anos, bem como o descarte de 80 (oitenta) baterias antigas do mesmo sistema	R\$ 73.954,67

* Os valores foram determinados com base no cálculo da média aritmética unitária do item 1 e da mediana do item 2 das propostas 1067673, 1067674 e 1067677.

10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1	FONTE DE RECURSOS	
id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
10.2	R\$ 73.954,67	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Material de Consumo (30)

11	SANÇÕES APLICÁVEIS	
11.1	DAS SANÇÕES E MULTAS	
id	Ocorrência	Sanção/Multa
11.1.1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
11.1.2	Na Fase II, inexecução ou recusa total na entrega dos equipamentos e serviços e do Plano de Instalação e Configuração	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
11.1.3	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos e serviços, do Plano de Instalação e Configuração, até o limite de 30 (trinta) dias.	0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).
11.1.4	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos e serviços, do Plano de Instalação e Configuração, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.	0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
11.1.5	Na Fase II, entrega parcial de equipamentos e serviços.	15% (quinze por cento) do valor do item não entregue.
11.1.6	Na Fase III, inexecução na instalação, configuração e teste dos equipamentos e serviços e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
11.1.7	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia, até o limite de 30 (trinta) dias.	0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

11.1.8	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada	0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
11.1.9	Na Fase III, atraso na remoção das baterias antigas	0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).
11.1.10	Na Fase III, não remoção das baterias pelo prazo máximo estipulado	10% (quinze por cento) do valor total do contrato.
11.1.11	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Garantia.	5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
11.1.12	Na Fase IV, inexecução na regularização das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
11.1.13	Na Fase IV, regularização parcial das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor do item não regularizado.

12	OBSERVAÇÕES GERAIS
12.1	A entrega parcial de equipamentos, serviços e documentação deverá ser precedida de análise técnica, quanto à viabilidade de continuidade dos serviços.
12.2	As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis
12.3	O descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) acarretará perda integral da Garantia Contratual, conforme § 2 do Art. 86 da lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções e inabilitação da empresa Contratada.

13	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
----	---

14	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.1	Requisitos de Capacitação e Experiência
id	
14.1.1	Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos e serviços, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento.
14.1.3	Apresentar, quando houver, declaração de vistoria do local dos serviços.

14.1.4	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de responsável técnico para atuar como gerente de projeto. Desejável pertencer ao quadro da empresa ou possuir vínculo decorrente da condição societária do profissional - no caso de o sócio vir a ser o responsável técnico. No mínimo deverá o profissional requerido possuir um vínculo decorrente de contrato de prestação de serviço com a CONTRATADA, possuir formação em engenharia elétrica ou curso similar, com experiência em gerenciamento de equipes, suficiente para conduzir todas as etapas/fases descritas neste documento, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.
14.1.5	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de profissionais, suficientes e disponíveis, com a capacitação técnica necessária para realizar os serviços e cumprir os acordos de níveis de serviço discriminados neste documento.

15	MODELO/FORMA DE AQUISIÇÃO		
15.1	Licitação		
Modalidade	Pregão	Forma/Tipo	Eletrônico

16	ANEXOS		
16.1	ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULO		



SOLUÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS.

MEMORIAL DE CALCULO CONJUNTOS DE BATERIAS
DO
SISTEMA NOBREAK

CLIENTE	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL	BRASILIA-DF
PREGÃO	025/2019
BASE DO CALCULO	Garantir o funcionamento do sistema por 20 minutos a 30kVA de carga equivalente 27kW

1) METODOLOGIA

Este memorial visa fornecer dados para escolha da bateria adequada as condições de funcionamento do sistema de energia (No-Break), por não se tratar de casos onde a corrente de descarga é constante não utilizaremos o métodos Cálculo da Corrente de descarga da Bateria (Ib) , no caso de Sistemas Ininterruptos de Energia, à medida que a tensão da bateria diminui corrente aumenta

Desta forma, é recomendado utilizar o valor de tensão final de descarga no cálculo de watts/celula, onde;

2) CALCULOS

W =	$\frac{\text{Pot. do UPS} \times \text{FP do UPS}}{\text{rendimento} \times \text{nr. monoblocos}} = \text{W/Monobloco}$
-----	--

A Norma IEEE485

Watts Per Cell Method (UPS Applications)

Normally information supplied for lead acid batteries designed for short discharge times (5-120 minutes) is in the form of kilowatts per cell tabulation for various back-up times. The required (Watts) per cell are given by:

$$\text{watts/cell} = \frac{VA \times pf}{\eta \times N \times A_1}$$

Where:

- VA = VA of the load
- pf = power factor
- η = efficiency of the UPS
- N = Number of cells
- A_1 = any addition load connected to the batteries (in VA)

Dringlo Morais
CREA 167750

CLSW 102 Bloco A loja 39 – Ed. Saint James – Setor Sudoeste Cruzeiro – DF
(61) 3201-2180 -CEP 70670-511
email: Proteclime@uol.com.br



SOLUÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS.

3) CALCULOS

Fabricante do No-Break	DELTA
Modelo do No-Break	NHPLUS
Dados Técnicos	
Potencia Aparente do No-Break (Kva)	30
Rendimento do Inversor (%)	94
Fator de Potencia de Saída	0,9
Quantidade Total de Monoblocos de 12v	40
Tensão Mínima de Desligamento (Vde) por célula	1,75
Quantidade de Banco de Bateria	1
Tensão Mínima de Desligamento (Vde) por monobloco	10,5
Tempo desejado de Autonomia (min)	20
Temperatura Ambiente para Calculos	25°
Capacidade nominal ao final da vida útil. (ageing Factor)	1,00
Profundidade da Descarga (Depth of discharge)	80%
Resultado	
Potencia Calculada Watts/Monobloco	718,0851064
Modelo a ser utilizado	DF1500

4) BATERIA SELECIONADA

O sistema deverá ser composto por 1 banco de baterias, sendo que cada banco terá 40 Monoblocos de 12V, modelo DF1500 o total de baterias a ser fornecido será de 40 Monoblocos por equipamento de forma a atender os 30KVA

5) TABELA DO FABRICANTE

Watts (W) a 25°C, tensão final 10,5V																		
Potência (W)	HORAS															MINUTOS		
	100h	20h	10h	8h	7h	6h	5h	4,5h	4h	3,5h	3h	2,5h	2h	1,5h	1h	45'	30'	15'
DF200	4	16	27	32	33	40	46	51	55	62	72	84	100	136	216	320	480	600
DF500	5	22	36	43	45	51	58	61	74	81	91	101	116	146	180	264	396	576
DF750	6	27	43	52	55	62	70	81	91	103	116	132	151	185	252	384	576	720
DF1000	8	36	57	67	71	80	90	103	116	132	151	174	201	246	324	480	720	900
DF1250	11	46	71	83	88	100	113	129	146	167	191	216	251	306	396	576	864	1080
DF1500	14	63	92	107	114	129	146	167	191	216	251	286	336	406	516	720	1080	1368
DF2000	20	90	136	157	167	185	216	246	286	336	396	456	546	656	816	1080	1620	2160
DF3000	27	162	252	292	312	342	396	456	546	636	746	856	1006	1206	1506	2160	3240	4320
DF4000	36	216	342	392	422	462	546	636	746	856	1006	1156	1356	1606	2006	2700	4050	5400

Sem mais,
Danilo Moreno
Danilo Moreno
Engenheiro de Suporte e Serviços

CLSW 102 Bloco A loja 39 – Ed. Saint James – Setor Sudoeste Cruzeiro – DF
(61) 3201-2180 -CEP 70670-511
email: Protecline@uol.com.br

13.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto na Seção – VISTORIA, do Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____

_____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no _____

_____ em _____, telefone _____, fax _____, compareci, na data abaixo indicada, perante o representante da CLDF/CMI e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos referidos serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Nome completo e nº do CPF

(Representante da empresa)

Visto:

Representante da CMI

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2) A Declaração deverá ser assinada por representante da licitante;
- 3) A licitante deverá trazer 2 (duas) vias;

TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº _____.
/_____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Representante da empresa

TERMO DE REFERENCIA		
NOME DO PROJETO (DEMANDA):	Adequação dos nobreaks e substituição das baterias estacionárias	
Brasília, 31 de janeiro de 2023		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Encaminha-se à Coordenadoria de Modernização e Informática para continuidade do processo administrativo e aprovação das áreas técnica, requisitante e administrativa para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.		
INTEGRANTES TÉCNICOS	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Hugo Pierre Lapa Matrícula: 18.348	Cleber Marcos de Toledo Matrícula: 12.551	Gustavo Trindade Oliveira Matrícula: 16.700
APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA		
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	SECRETARIO EXECUTIVO	
BAIRON EMILIANO DOS SANTOS	ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES	
APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE		
CHEFIA DA ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIO EXECUTIVO	
LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA	JOÃO TORRACA	
APROVAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA		

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				SECRETARIO EXECUTIVO			
FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA				ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES			
SECRETARIA GERAL / PRESIDÊNCIA							
Considerando que o Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e da Análise de Riscos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação e foi aprovado pelas áreas técnica, requisitante e administrativa; APROVO o Termo de Referência nas estritas disposições apresentadas para a aquisição/contratação de serviços, em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93.							
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO							

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8325
www.cl.df.gov.br - seinf@cl.df.gov.br

00001-00003785/2022-68	1068790v1
------------------------	-----------

Brasília, 02 de março de 2023

CLEBER MARCUS DE TOLEDO
Integrante Requisitante
Mat. 12551

GUSTAVO TRINDADE DE OLIVEIRA
Integrante Administrativo
Mat. 16700

HUGO PIERRE LAPA
Integrante Técnico
Mat. 18348



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PIERRE LAPA - Matr. 18348, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 02/03/2023, às 16:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA - Matr. 16700, Integrante Administrativo**, em 02/03/2023, às 16:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MARCOS DE TOLEDO - Matr. 12551, Integrante Requisitante**, em 02/03/2023, às 17:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1068790** Código CRC: **361F3891**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9257
www.cl.df.gov.br - cotea@cl.df.gov.br